



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 689, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre recomposição sobre os Níveis Básicos de Vencimento dos Servidores do Legislativo Municipal.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido recomposição de 10,16% (dez, virgula dezesseis por cento), aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2022.

Art. 3º - Fica alterado anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 26 de Janeiro de 2022.

Miguel Côrrea da Silva
Vice - Presidente Gestão 2021-2022